



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.967, de 09 / 12 / 02

Processo nº: 33.412

PROJETO DE LEI Nº 8.143

Autor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Ementa: Denomina "Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

Arquive-se.

Almanfidi
Diretor

20/01/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº 02
Proc 33.412
Qm

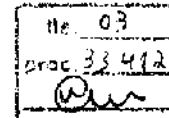
Matéria: <i>PL nº. 8.143</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alencar</i> Diretora Legislativa <i>23/08/2001</i>	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>M5</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alencar</i> Diretora Legislativa <i>27/11/2001</i>	Designo o Vereador: <i>Avelino</i> Presidente <i>27/11/01</i>	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>27/11/01</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. 6P.L. 598/01 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
Alencar
Diretora Legislativa
19/11/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO	Rubrica
31/08/2001	<i>am</i>

CÂMARA MUNICIPAL
22/08/2001

033412 03/01 23 31244

PP 190/01

Apresentado. Encaminhe-se à Câmara:
<i>CTB</i>
<i>[Signature]</i>
Presidente 28/08/2001

PROJETO DE LEI Nº 8.143

APROVADO
<i>[Signature]</i>
Presidente 26/11/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.143

(do Vereador JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS)

Denomina "**Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS**" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

Art. 1º. É denominada "**Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS**" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

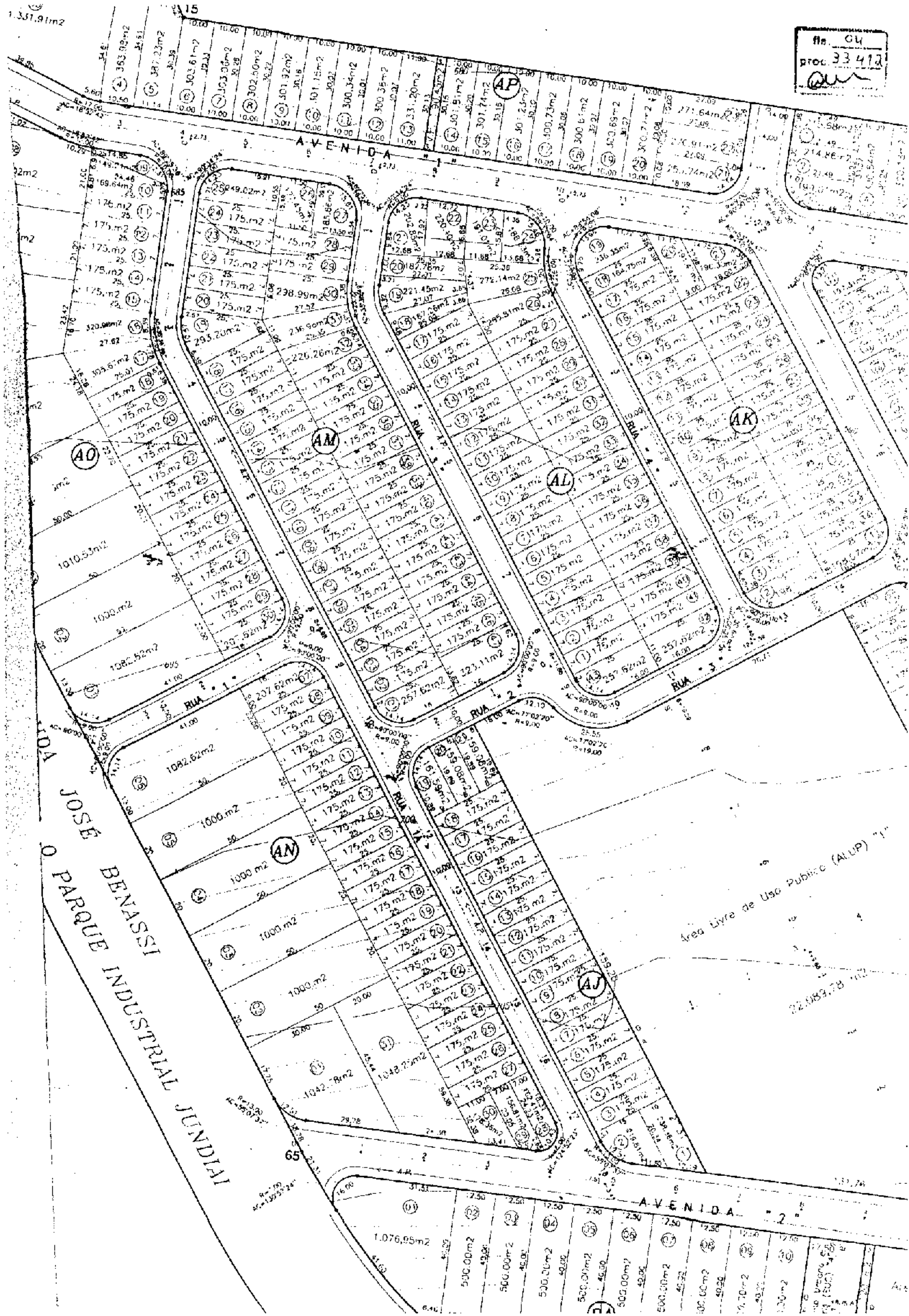
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21.8.2001

[Signature]
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

1.331,91m²

fls. 04
proc. 33.412
cur





(PL nº. 8.143 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão LÁZARO DOMINGOS, emprestando seu nome à Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS



BIOGRAFIA LAZARO DOMINGOS.

NASCEU EM CABREÚVA-SP EM 02/06/1905 E AOS 18 ANOS DE IDADE MUDOU-SE PARA JUNDIAÍ-SP ONDE FIXOU RESIDÊNCIA.

FILHO DE JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA E LEOPOLDINA M. CONCEIÇÃO DOMINGOS. CASOU-SE COM FAUSTINA DOMINGOS, DESSE CASAMENTO NASCERAM DEZ FILHOS DOS QUAIS APENAS TRES ENCONTRAM-SE VIVOS, SÃO ELES, EUNICE DOMINGOS CASADA COM DANIEL ANTONIO DOS SANTOS, NOEMIA DOMINGOS CASADA COM DOMINGOS LEME E ISMAEL DOMINGOS CASADO COM ANA DE OLIVEIRA DOMINGOS.

NO ANO DE 1947 INGRESSOU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ-SP TRABALHANDO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1970 ONDE APOSENTOU-SE.

LAZARO DOMINGOS ERA UM HOMEM HUMILDE E TRABALHADOR DEDICANDO SUA VIDA À FAMÍLIA, AMIGOS VISINHOS E À COMUNIDADE EVANGÉLICA JUNDIAIENSE.

LAZARO DOMINGOS ERA DIÁCONO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO BAIRRO DO VIANELO JUNDIAÍ-SP, FOI UM DOS PIONEIROS NO EVANGELISMO NESTE MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM OS MISSIONÁRIOS SUÉCOS DANIEL BERG E JUNAS VINGREN ENTRE OUTROS.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES CONTATO COM SR. ISMAEL DOMINGOS ATRAVES DO FONE 4581-5865.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 813/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.143

PROCESSO Nº 33.412

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, o presente projeto de lei denomina "Rua Diácono **LÁZARO DOMINGOS**" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Ofício-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de agosto de 2001.

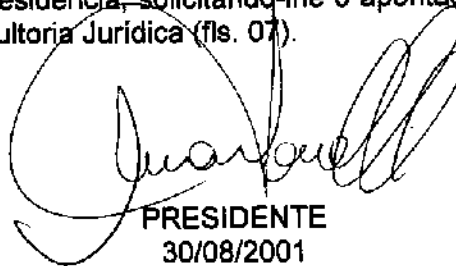
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 33.412

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

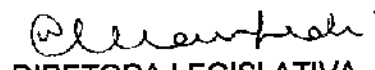
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).



PRESIDENTE
30/08/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



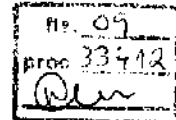
DIRETORA LEGISLATIVA
30/08/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.245
proc. 33.412

Em 30 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

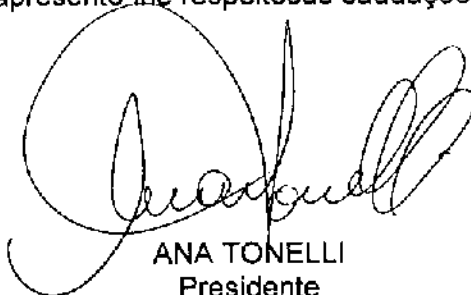
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

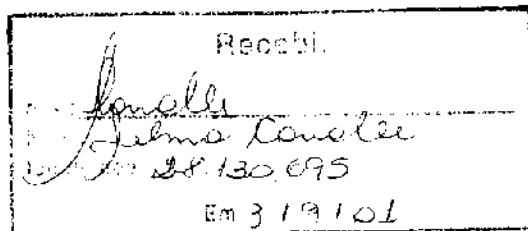
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 813/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.143, do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente



pr08.01.245.doc/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 10
Proc 33412
<i>[Signature]</i>

OF. GP.L. nº 598/01

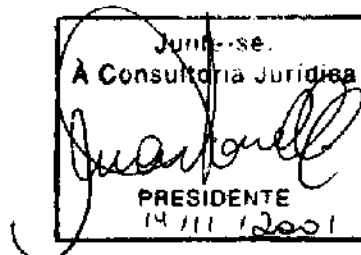
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

334218 08.01.14 3 2 25

PR 08.01.245

Jundiá, 12 de novembro de 2001.

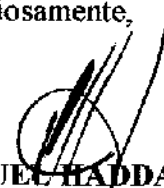
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.01.245 – Proc. 33.412, datado de 30 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a via em questão, não está oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sec.2



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.132

PROJETO DE LEI Nº 8.143

PROCESSO Nº 33.412

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS**" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 813/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 598/01, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí não é oficial, integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 6.132 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.412

PROJETO DE LEI Nº 8.143, do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que denomina "Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

PARECER Nº 416

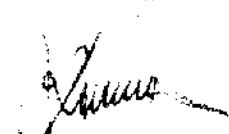
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Aparecido dos Santos, que denomina "Rua Diácono Lázaro Domingos" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta de fls. 4.

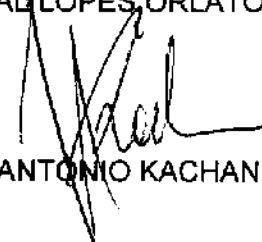
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.132, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

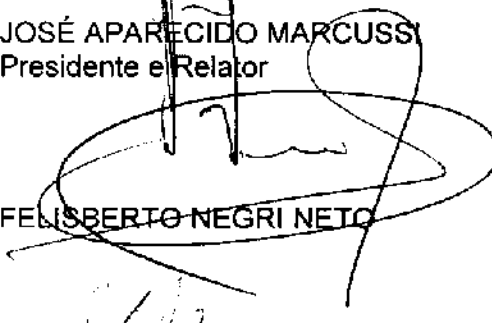
APROVADO
04/12/2001

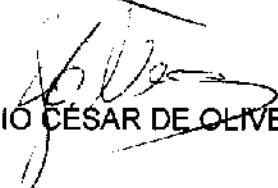

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 27.11.2001.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

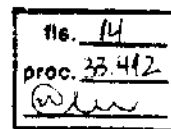

FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/226
proc. 33.412

Em 26 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.143**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

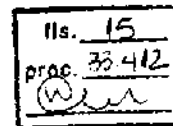


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.143

PROCESSO Nº. 33.412

OFÍCIO PR Nº. 11/02/226

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27 / 11 / 02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18 / 12 / 02

Alcides

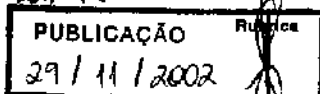
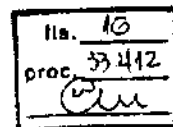
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 33.412

GP., em 09.12.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.143

Denomina "*Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

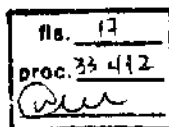
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de novembro de dois mil e dois (26/11/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 593/02
Processo nº 29.226-2/02

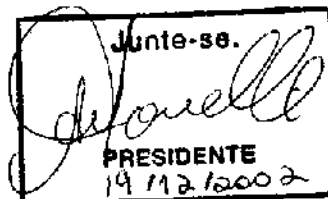
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037549 072 02 18 2 5 28

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 09 de dezembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.143, bem como cópia da Lei nº 5.967, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



LEI Nº 5.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "*Rua Diácono LÁZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

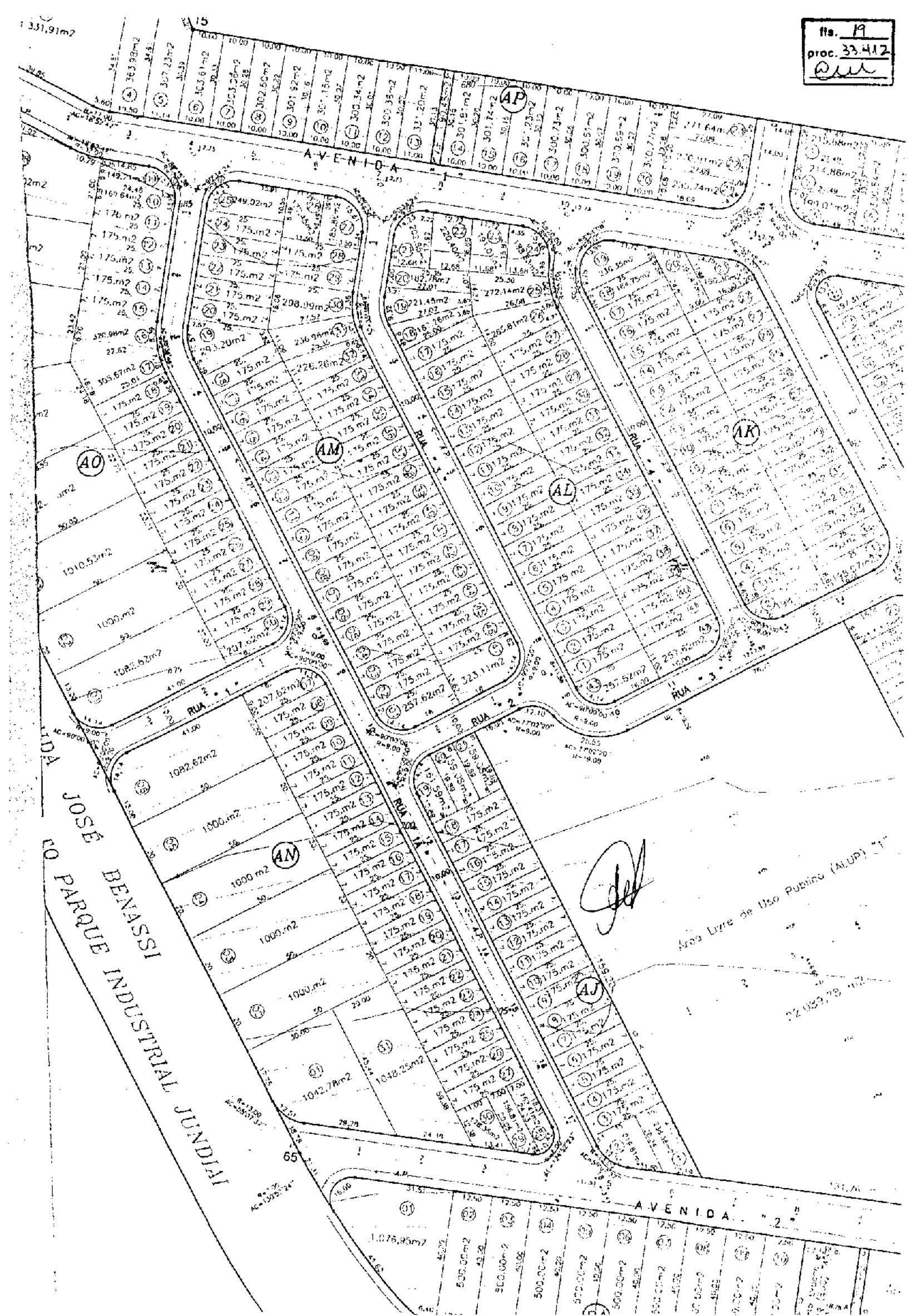
Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 20
proc. 33.412
Rm

PUBLICAÇÃO

Rubrica

21 / 12 / 2002

LEI N° 5.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua Diácono LAZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "*Rua Diácono LAZARO DOMINGOS*" a Rua 1A do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos